

Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 343/2015-GAB/PAD, de 13/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora D.C.S., matrícula nº 5299055-3;
II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 943624

PORTARIA Nº 52/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA Nº. 260/2014-GAB/PAD, de 26/11/2014, publicada no DOE edição nº 32.778 de 28/11/2014, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 797515/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, e RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2, para, sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 943700

PORTARIA Nº 53/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 938496/2015 e anexo 954606/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção - OUVIDORIA/NDE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora C.S.C.C., matrícula nº 5802539-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas no art. 177, I e VI, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº. 773573-2 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº. 57211250-1, para, sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 943704

PORTARIA Nº 123/2016-GAB/PAD

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 344/2015-GAB/PAD, de 13/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor D.D.C., matrícula nº 57213721-1;

II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo 943716

PORTARIA Nº. 124/2016-GAB/PAD

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 439176/2011 e anexos 505216/2011 e 691904/2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção/Ouvidoria - NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores D.G.U., matrícula nº 489093-1, e A.L.O.S., matrícula nº 57175736-1, por infração, em tese, aos arts. 177, VI, 178, V e XVII c/c 190, IV, VIII, X e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 943724

PORTARIA Nº. 125/2016-GAB/PAD

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 938496/2015 e anexo 954606/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção - OUVIDORIA/NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor das servidoras A.M.S., matrícula nº 5774810-2, e H.M.T.S, nº matrícula nº 950521-3, por infração, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V e VI, e 190, IV, XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº. 773573-2 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº. 57211250-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 943732

PORTARIA Nº. 126/2016-GAB/PAD

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 938496/2015 e anexo 954606/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção - OUVIDORIA/NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora H.M.R.C., matrícula nº 57209266-1, por infração, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V, e 190, IV, VIII, X e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - **AFASTAR** como medida preventiva a servidora H.M.R.C., matrícula nº 57209266-1, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

III - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº. 773573-2 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº. 57211250-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora.

Protocolo 943733

PORTARIA Nº 127/2016-GAB/PAD.

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº. 109/2014-GAB/SIND, de 06/08/2014, publicada no DOE edição nº 32.702 de 08/08/2014, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 786237/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor dos servidores R.N.O.S., matrícula nº 6034810-1, O.C.A., matrícula nº 55586881-2 e F.M.A.A., matrícula nº 59144101-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, XVII e XXI, c/c art. 190, IV, X (1ª parte) e XIII, da Lei 5.810/1994;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores DANIELE NOBRE BARROSO SOUTINHO, Mat. nº 5768748-1, ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Mat. nº 57211521-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;